



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 03840

Data 28 / 08 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 Assinatura [Assinatura]
C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº 1840

"Estabelece redução na remuneração do prefeito, vice-prefeito, secretários" [Assinatura] Fls. 02

Art. 1º - Os secretários municipais, o vice-prefeito e o prefeito municipal terão redução de 30% (trinta por cento) na sua remuneração.

Parágrafo único - A redução também se aplica aos agentes políticos e aos servidores comissionados que exerçam cargos equivalentes ao de secretário municipal.

Art. 2º - Aplica-se a presente Lei aos servidores comissionados e aos agentes políticos que exerçam cargos equivalentes ao de secretário municipal, que não estejam listados no art. 1º desta Lei terão redução de 30% (trinta por cento) na sua remuneração esteja acima do teto do benefício pago aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e.

§1º - São excluídos da regra deste artigo, os servidores das áreas da saúde e educação.

§2º - A redução abrange exclusivamente os servidores públicos comissionados e agentes políticos que exerçam cargos equivalentes ao de secretário municipal.

Art. 3º - As verbas economizadas por conta da aplicação desta Lei serão usados, obrigatoriamente, em ações das Secretarias de Saúde e de Educação.

Art. 4º - As reduções salariais previstas nesta Lei não prejudicam os descontos para o pagamento de obrigação de alimentos; o servidor ou empregado que for devedor de alimentos terá a redução calculada com base na remuneração após o desconto da obrigação alimentícia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na datada sua publicação.



Câmara Municipal de Pirajá
Estado do Rio de Janeiro

C. M. P. - Pirajá - RJ

Processo nº 1840

Rubrica Alex Fls. 03

JUSTIFICATIVA:

É necessário construir, fazer manutenção de escolas e postos de saúde, construir novas creches aumentando a oferta de vagas, bem como remunerar bem os profissionais da saúde e da educação, bem como aumentar as despesas com assistência social.

Diante de tal situação emergencial é necessário tomar algumas medidas excepcionais a fim de prover ao Município os recursos necessários para dar conta das novas demandas.

Assim, proponho o corte da remuneração de alguns dos agentes políticos do Município, sendo os recursos economizados com tal medida destinados a dar conta das novas demandas.

Tudo isto será feito sem que seja afetado qualquer desconto para pagamento de obrigação alimentícia, preservando assim a renda de menores e idosos que são credores destes agentes públicos.

Peço aos eminentes colegas a aprovação deste projeto."

Sala das Sessões em 28 de agosto de 2023.

Vereador Alex Joaquim da Silva